

LEI Nº151/2011, 25 de fevereiro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a doar 500 (quinhentos) hidrômetros as Associações Comunitárias do Município de Irapuan Pinheiro na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar as Associações, relacionados no Anexo Único dessa Lei, 500 (quinhentos) hidrômetros objetivando o aumento no controle do fornecimento de água potável no Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

Art. 2º - Os hidrômetros descritos no artigo anterior se destinam ao uso exclusivo em território municipal para o benefício de famílias e ocupantes de imóveis.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se,
Divulgue-se,
Dê-se Ciência e
Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUAN PINHEIRO, em 25 de fevereiro de 2011.

LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES BENEFICIADAS

| | |
|----|---------------------|
| 1 | Santo Antonio I |
| 2 | Santo Antonio II |
| 3 | Baixio dos Bentas |
| 4 | Retiro |
| 5 | Bom Princípio Barra |
| 6 | Caititu |
| 7 | Umburana |
| 8 | Riacho Verde |
| 9 | Ipueiras |
| 10 | Monte Libano |
| 11 | Campos |
| 12 | Maratoan |
| 13 | Autora |
| 14 | Cacimbinha |


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal